



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

DELIBERAÇÃO CBH-SJD Nº 64 de 26/09/2008 (Ad referendum)

Indica prioridades de investimento do FEHIDRO/2008 e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Deliberação CBH-SJD 057/2007 de 06 de dezembro de 2007 que aprovou diretrizes e critérios para hierarquização dos recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-SJD, exercício 2008;

Considerando a indicação de projetos estratégicos na 28ª Reunião Ordinária do Comitê realizada em 25 de agosto de 2008;

Considerando que foi dada ampla divulgação ao processo de inscrições e que a Secretaria Executiva, assim como a Coordenação da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação estiveram à disposição para esclarecimentos quanto ao Roteiro Mínimo para Protocolo de Solicitações junto ao CBH-SJD;

Considerando que todas as solicitações foram devidamente analisadas, conforme planilhas constantes da documentação divulgada na presente reunião e que os empreendimentos em condições de candidatar-se aos recursos do FEHIDRO tiveram pontuação em conformidade com a Deliberação acima referida;

Considerando o saldo remanescente da DELIBERAÇÃO CBH-SJD Nº 63 de 25/08/2008 que indicou prioridades de investimento do FEHIDRO/2008 e dá outras providências;

Considerando que em seu Parágrafo 1º do Artigo 3º da Deliberação CBH-SJD nº 57/2007, o Comitê poderá destinar até 10% (cinco por cento) do orçamento 2008 para divulgação e capacitação sobre o uso racional da água na bacia e/ou projeto, estudo ou obra de relevância para bacia a ser definido em reunião plenária.

DELIBERA:

Artigo 1º - A habilitação para obtenção de recursos FEHIDRO, e as condições gerais devem obedecer ao Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência.

Artigo 2º - As solicitações ficam **indicados para o recebimento dos recursos do FEHIDRO**, obedecidas às exigências constantes desta deliberação e do Manual de Procedimentos Operacionais, por ordem de prioridade dentro de cada Programa (numerados de I a II) e discriminado conforme o **tomador (T)**, o **empreendimento (E)**, o **valor global do empreendimento (VG)**, a **contrapartida oferecida (C)** e os recursos a receber nas modalidades de **fundo perdido (FP)** e/ou **financiamento (FI)**, na seguinte seqüência:

I – PROJETOS ESTRATÉGICOS

(a) **FIPT - Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (T)**, Atualização do diagnóstico da situação dos recursos hídricos na unidade de gerenciamento do Rio São José dos Dourados – UGRHI-18 (E), R\$ 106.250,00 (VG), R\$ 21.250,00 (C) e até R\$ 85.000,00 (FP).



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

(b) **FIPT - Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas** (T), Mapeamento de potencial de erosão e estabelecimento de diretrizes e priorização de ações para o controle dos processos erosivos nas sub-bacias do Ribeirão dos Coqueiros / São José dos Dourados (Sub-bacia 3) e Ribeirão Ponte Pensa (sub-bacia 2) (E), R\$ 250.000,00 (VG), e até R\$ 250.000,00 (FP).

(c) **FUNDAG - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AGRÍCOLA** (T), Diagnóstico das Principais Nascentes e do Córrego na Microbacia Viradouro no Noroeste do Estado de São Paulo (E), R\$ 55.286,50 (VG), R\$ 11.057,30 (C) e até R\$ 44.229,20 (FP).

Artigo 3º - Ficam estipulados os seguintes prazos:

I - Fica estabelecido que os empreendimentos indicados no Artigo 3º, alíneas de “a” a “c”; inciso I, alínea “a”, deverão apresentar toda a documentação necessária para a formalização do contrato FEHIDRO no prazo de até 10 dias úteis a contar da data desta Deliberação.

II - Fica estabelecido que a não apresentação de quaisquer documentos solicitados, sejam eles de ordem técnica ou fiscal, no prazo estabelecido, implicam em considerar o contemplado desistente e, portanto excluído, sendo este recurso realocado, ficando o mesmo disponível para utilização do CBH-SJD.

Artigo 4º - O Presidente do CBH-SJD poderá propor ao FEHIDRO a desclassificação do tomador e indicar ad referendum do Plenário, aquele ou aqueles logo a seguir quando ocorrer pedido justificando o desinteresse ao recurso ou quando for constatada a inviabilidade do empreendimento por questões técnicas e/ou financeiras.

Artigo 5º – Em conformidade com o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência, os dados e informações gerados em estudos e projetos financiados com recursos FEHIDRO deverá ser disponibilizado.

Parágrafo 1 – O produto final dos estudos e relatórios deverão ser protocolados junto a Secretaria Executiva, podendo ser em meio digital e/ou impresso.

Parágrafo 2 - Os tomadores de recurso deverão, sempre que houver interesse e viabilidade, apresentar os resultados em reuniões técnicas promovidas pelo CBH-SJD.

Artigo 6º - Esta Deliberação aprovada ad referendum nesta data será deliberada pela plenária do CBH-SJD.

(Deliberação aprovada na 29ª Reunião Ordinária do CBH-SJD)

DOE; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 118 (241), sábado, 20 de dezembro de 2008